



Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

O **Município de Joinville**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3555, de 08 de agosto 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, infrarrelacionados:

Anexo I - Quadro de Quantitativos, Estimativa e Especificações dos Itens;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento:

Anexo VI - Minuta do Contrato e ou modelo de Autorização de Fornecimento, conforme o caso;

ANEXO VII - PET (Padrão de Especificação Técnica).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 − A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Projetor Multimídia**, estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **2.1** O Edital está a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Saúde na **Rua Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC,** para consulta sem qualquer custas, para cópia, mediante o pagamento para a efetiva de reprodução gráfica da documentação fornecida, nos termos do § 5º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 e para consulta virtual no **site www.saudejoinville.sc.gov.br,** sem qualquer ônus.
- 2.2 Entrega dos Envelopes Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 14/05/2014 até 14:00 horas

Local: Secretaria Municipal da Saúde, Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.3 – Abertura da Sessão para Início dos Lances.

Data/Hora: Dia 14/05/2014 às 14:30 horas





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

Local: Secretaria Municipal da Saúde – Sala de Licitações, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidas participar da presente licitação todas as empresas interessadas, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.

3.2 - Não será admitida a participação de:

- 3.2.1 Empresas em consórcio;
- **3.2.1.1** A vedação de empresas em consórcio se dá pela natureza do objeto, onde não existe a necessidade de participação de empresas em consórcio.
- **3.2.2 -** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.
- **3.2.6** Declarada inidônea por ato do Poder Público.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- **4.1.1** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:
- a) Cópia do documento de identidade de fé pública; (RG ou Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional, que tenha fé pública).
- **b)** <u>Se representante (preposto/procurador)</u>, **cópia autenticada** da procuração pública, particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do Anexo V, válido somente com Contrato Social para comprovação de quem concedeu poderes), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;
- c) <u>Se dirigente/proprietário</u>, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- **4.2** As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento;
- **4.2.1** Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- **4.2.2** A entrega dos envelopes com as propostas e documentos deverá ocorrer até a data e horário constante no item 2.2 do Edital.
- **4.3** Somente a pessoa credenciada e legitimada processualmente poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.
- **4.4 -** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- **4.5** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- **4.6** Aplica-se igualmente o disposto no item 4.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.
- **4.7** Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.
- 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E TERMO DE CREDENCIAMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **5.1** A **Declaração de Pleno Atendimento** e o **Termo de Credenciamento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido nos **Anexos IV e V** ao Edital deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, em envelope não transparente, fechado por cola ou lacre, no local, na data e horário de mencionados neste Edital:
- **6.2** O primeiro envelope (01) deverá conter o subtítulo **PROPOSTA COMERCIAL**, o segundo (02) o subtítulo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

6.3 – Os mesmos deverão estar **lacrados**. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 OBJETO: Aquisição de Projetor Multimídia PROPONENTE:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 OBJETO: Aquisição de Projetor Multimídia PROPONENTE:

6.4 – Havendo a necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, deverão os mesmos ser numerados, adicionado o número do envelope logo após o nome do mesmo, fazendo constar a expressão "Continuação da proposta constante no Envelope 01", ou "Continuação dos documentos de habilitação no Envelope 02".

Exemplo: Proposta apresentada em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL - 01 ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL - 02 - continuação da proposta constante no envelope 01

Exemplo: Documentos para Habilitação apresentado em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 01 ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 02 - continuação da documentação para habilitação constante no envelope 02

6.5 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;
- 7.1.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- **7.2** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- **7.2.1** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- **7.2.2** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- 7.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 - DO PREGOEIRO

7.4.1 - A Licitação será conduzida pelo Pregoeiro Adriano Domingues Albino, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 023/2014.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº 1

- **8.1** A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.
- 8.2 Apresentar carta proposta da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo II.
- **8.3** Na identificação do produto ofertado, deverá ser observadas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- 8.4 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;
- **8.4.1** Na hipótese prevista no item 8.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- **8.5** A proposta deve apresentar preço por item, e poderão ter seus preços cotados somente em REAIS, com no máximo três casas decimais após a vírgula para o valor unitário e duas casas decimais após a vírgula para o valor total, fixos e irreajustáveis, em algarismos e por extenso, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do material objeto desta licitação.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- **8.5.1** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- **8.6** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº1. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.
- **8.7** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta.
- **8.8** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- **8.9** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- **8.10** A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- **8.11** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **8.12** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- **8.13** A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:
- 8.13.1. A empresa deverá apresentar Catálogos ou Prospectos do fabricante, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas dos produtos ofertados, <u>ou</u> declaração do proponente, comprovando que atende cada requisito do equipamento, conforme descrito no PET (Anexo VII). Para fins de comprovação, a declaração deverá conter o descritivo de cada especificação técnica do equipamento.
- **8.13.1.1 Os catálogos, prospectos ou declaração** deverão ser entregues juntamente com a proposta, com identificação da empresa na data, horário e endereço de entrega dos invólucros nº. 01 e 02, para análise e aprovação da Comissão Técnica.
- <u>8.13.1.2 Não serão aceitos catálogos, prospectos ou declaração retirados da internet ou fotocópia sem autenticação.</u>
- 8.13.1.3 Será desclassificada, caso apresente catálogos, prospectos ou declaração fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas, não tendo direito à participação na primeira fase do processo.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- **9.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- **9.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação e também nos termos do previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93.
- **9.3** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

10. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- **10.1** Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por ITEM.**
- 10.2 Não será permitido o uso do telefone celular, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja vista que no Item 4 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos.
- **10.3** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço por **ITEM** ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.
- **10.3.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
- **10.4** Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço por ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 10.5 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **10.6** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- 10.7 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- **10.8** Poderá o pregoeiro, em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, caracterizados em centavos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor.
- **10.9** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 10.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o **ITEM** e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.11** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **10.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

10.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- **10.13.1** Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício dos mesmo direito;
- **d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.13.2** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- **10.13.3** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 10.14 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

10.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

10.16 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- **b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- **10.16.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- **10.17** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

11 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE nº 2

- **11.1** Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, grampeados, numerados em sequencia e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais preferencialmente até as 14:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a entrega dos envelopes; ou
- **d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; <u>ou</u>
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- **11.1.1** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- **11.1.2** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- **11.1.3** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- **11.2** A documentação para fins de habilitação a ser incluído no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituído de:

11.2.1 - Para as EMPRESAS CADASTRADAS





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

11.2.1.1 – **Certificado de Registro Cadastral** – **CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Joinville.

11.2.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

- **11.2.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).
- 11.2.1.2.2 Certidões Negativas de dívidas junto às fazendas:
 - a) Fazenda Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - **b)** Fazenda Estadual.
 - c) Fazenda Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito- CND-emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.
- e) Certidão de Regularidade de Situação CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".
- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

11.2.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.2.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

- 11.2.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED Sistema Público de Escrituração Digital.
- 11.2.1.4.1.1 Entende-se por "apresentados na forma da Lei", munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).
- 11.2.1.4.1.2 Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo,





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

QLC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

 $QGE = \underbrace{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIG.\ LONGO\ PRAZO}_{ATIVO\ TOTAL}$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5° do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.1.4.2 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

11.2.1.5- DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

- 11.2.1.5.1 As licitantes deverão apresentar ainda:
- **a)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- **b)** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.2 – Para as EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.

- 11.2.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **11.2.2.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **11.2.2.1.3** Inscrição do Ato de Sociedades Comerciais acompanhado de prova da diretoria em exercício, com o ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto deste Edital.
- **11.2.2.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Comerciais, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- **11.2.2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

11.2.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

- **11.2.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF)
- 11.2.2.2.2 Certidões Negativas de dívidas junto às fazendas:
 - a) Fazenda Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - **b)** Fazenda Estadual.
 - c) Fazenda Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito- CND-emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.
- e) Certidão de Regularidade de Situação CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

11.2.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.2.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

- 11.2.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED Sistema Público de Escrituração Digital.
- 11.2.2.4.1.1 Entende-se por "apresentados na forma da Lei", munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).
- 11.2.2.4.1.2 Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

QLC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$QGE = \underbrace{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIG.\ LONGO\ PRAZO}_{ATIVO\ TOTAL}$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5° do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.2.4.2 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

11.2.2.5 – DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

- **11.2.2.5.1** As licitantes deverão apresentar ainda:
- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- **b)** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.3 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em lei.
- 11.3.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- **11.4** Os documentos relacionados deverão ser apresentados até a data constante no item 2.2 deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- 11.5 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.2.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b**) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c**) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- 11.6 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora
- **11.7** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 11.8 Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 11.9 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **11.10** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

12 - DA(S) AMOSTRA(S)

12.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2(dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- **13.2** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias, conforme o disposto no inciso** XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- **13.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **13.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 13.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **13.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, Coordenação de Suprimentos sito a Rua: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.
- **13.9** Não serão aceitos Recursos ou Impugnações por intermédio de cópia não autenticada, fax e e-mail.

14 – DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato/ Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 14.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho.
- **14.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da homologação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;
- 14.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver o seu prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- **14.2.3** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

14.3 – Da rescisão contratual

14.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigo 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – Dos direitos da Administração

- **14.4.1** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- **14.5** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 A Pregoeira e sua equipe de apoio convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 15.2 O prazo para assinatura do contrato será de <u>5 (cinco) dias úteis</u>, após a publicação da homologação do processo licitatório.
- 15.3 A convocação para assinatura do contrato será feita por via eletrônica (e-mail fornecido na proposta) e/ou por telefone.
- 15.4 São condições para assinatura do contrato:
- a) Apresentação das certidões negativas atualizadas dos seguintes "órgãos" Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de Regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social **INSS** e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

16 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Não será concedido reajuste para aquisição constante no Anexo I.

17 – DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nos serviços prestados e certificada pelo setor correspondente.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- 17.2 Apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota fiscal.
- b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 17.3 Existindo tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

18. PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 18.1 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2014.
- **18.1.1** O prazo de vigência é improrrogável.
- **18.2** O prazo para fornecimento dos materiais será de até 30 (trinta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.
- **18.3** O local para entrega dos materiais será na Coordenação de Patrimônio, sito a Rua Guanabara, 548, Bairro Guanabara, Joinville/SC. Agendar com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo telefone (47) 3426-4381 ou email patrimonio@saudejoinville.sc.gov.br.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão por conta da seguinte dotação orcamentária: 9 – 46.01.10.451.14.1.1021.3.4.4.9.0 – Atenção Básica

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **20.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **20.2** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções e penalidades quando for o caso:
- I Advertência
- II Multa
- III Suspensão temporária para participação em licitações
- IV Impedimento de contratar com a Entidade de Licitação nos termos da lei.
- I advertência por escrito, quando o **CONTRATADO** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- II Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não exercerá a 20% (vinte por cento) do montante;
- **b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória da até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior que o crédito, deverá ser recolhida na Coordenação Financeira da Secretaria Municipal da Saúde, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação por correio. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
- III Suspensão, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**.
- **20.3** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes das licitantes ou Contratadas, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **20.4** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **20.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- **20.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;
- **20.7** As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidora de fatos geradores poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.
- **20.8** O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.
- **20.9** Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada, não isentando das penalidades.
- **20.10** Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida e justificada apresentada em defesa escrita.
- **20.11** As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- **20.12** É assegurada ampla defesa e contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Suprimentos, mediante requerimento, com antecedência de até **2** (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- **21.1.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Suprimentos.
- **21.2** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.
- **21.3** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.3.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **21.5** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- **21.6** Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- **21.7** O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado.
- 21.8 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- **21.9** A PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.10** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **21.11-** Cópia deste edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Coordenação de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, mediante pagamento de custas do edital ou pelo site www.saudejoinville.sc.gov.br, sem ônus.
- **21.12** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, de Segunda a Sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone nº (0xx47) 3481-5189, Fax nº (0xx47) 3434-6878, e-mail **suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br**
- 21.13 Todos os resultados e possíveis Erratas deste processo licitatório, serão Publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e enviados através do E-mail, informado em seu Cadastro quando da retirada do edital em nosso endereço eletrônico (www.saudejoinville.sc.gov.br).
- **21.14** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 29 de abril de 2014.

Larissa Grun Brandão Nascimento Secretária Municipal de Saúde





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Informações Complementares

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
		medida	licitada		
1	6640 - Projetor Digital 2500 Lumens	UNID	9	R\$ 2.250,00	R\$ 20.250,00
	Projetor Digital 2500 Lumens,				
	resolução 1024 x 786 e demais				
	especificações técnicas conforme				
	PET 001612013				
Total Geral					R\$ 20.250,00
Pregão					
015/2014					

Garantia

- a) O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de aceitação definitiva dos equipamentos pelo CONTRATANTE, mesmo que avance além do prazo de vigência do contrato. A CONTRATADA obriga-se neste período, reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, sem ônus a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de solicitação de reparo.
- b) Exclui-se da garantia, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de funcionários e usuários da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A	
PMJ/Fundo Munici	pal de Saúde de Joinville

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca/Modelo

	l .		
Preço total em R\$ por extenso: Validade da Proposta: Prazo de Entrega: Local de Entrega:			
Dados da Licitante			
Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:			
Estado:			
CEP:			
CNPJ/CPF/MF:			
Fone: ()			
Fax: ()			
E-Mail:			
Banco:			
Agência:			
Conta:			
Representante:			
Fone: ()			
Fax: ()			
Dados para Contrato			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
RG:			
Local e data:		Assinatura/Carin	nbo





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

	inscrito	no	CNPJ
n°, por intermédio de seu representante legal o(a)			
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº			
para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de</u>			
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor	-		_
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de ap	orendiz ().		
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)			
Local e Data:			
Local e Data.			
Nome, cargo e assinatura			

Razão Social da empresa





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 5.1, do Edital de Pregão **nº 015/2014**, instaurado pelo **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

T 1		1 4	
1 കല	Α.	data	
Local		uata,	

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM AS CREDENCIAIS E/OU ENVELOPES.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO CREDENCIAMENTO

•	ciamos o(a) Sr.(a) e CPF nº.
a participar da licitação instaurada pelo P	PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, através d
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, empresa	lalidade Pregão nº. 015/2014, supra referenciada na outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome d visando formular propostas e lances verbais, negocia de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos ertame.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE DA EMPRESA

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES COM CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CONFORME ITEM 4.1.1.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. XXX/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ------

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua: Araranguá,
397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.821/0001-
37, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela
sua Secretária Municipal, a Sra. Larissa Grun Brandão Nascimento, brasileira, casada, inscrita no
CPF nº xxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa:, com sede à Rua:
CEP:, inscrita no CNPJ sob o nº,
representada neste ato por seu Representante Legal Srinscrito no CPF
nº portador da Cédula de Identidade nº doravante
designada CONTRATADA vencedora do Pregão Presencial nº. 015/2014, firmam o presente
instrumento destinado à aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira - Do Objeto -
obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se
às normas da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº.
8.666 de 21/06/93, e suas alterações e a Lei Municipal nº. 4.832 de 22/09/2003 e demais legislações
vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto **Aquisição de Projetor Multimídia**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I previstas neste Edital e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, na Coordenação de Patrimônio, sito a Rua Guanabara, 548, Bairro Guanabara, Joinville/SC.
- **2.2** Na ocasião da entrega deverão ser entregue todos os documentos, como manual de utilização, garantia e outros documentos relacionados à relação de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx,xx(-----reais), irreajustáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- **3.2** O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.
- 3.3 Apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota fiscal.
- b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.
- 3.4 Se houver tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- **4.1** O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2014.
- **4.1.1** O prazo de vigência é improrrogável.
- **4.2** O prazo para entrega do material será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
- **4.3** O local para entrega dos materiais será na Coordenação de Patrimônio, sito a Rua Guanabara, 548, Bairro Guanabara, Joinville/SC. Agendar com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo telefone (47) 3426-4381 ou email patrimonio@saudejoinville.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão por conta da seguinte dotação orcamentária: 9 - 46.01.10.451.14.1.1021.3.4.4.9.0 - Atenção Básica

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **6.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- **6.2 O CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo.
- **6.3 O CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1** Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.
- **7.2** A aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **7.3** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.4** Dar garantia e assistência técnica pelo bem fornecido nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.5** A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento e instalação quando solicitado, dos produtos no local designado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados aos equipamentos.
- **7.6** Os equipamentos, deverão ser originais, novos, em linha de fabricação, de primeira qualidade, atendendo as Regulamentações do INMETRO e às normas da ABNT, no que couber. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega. Apenas serão aceitos os materiais com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições.
- 7.7 A entrega do objeto desta licitação dar-se-á de forma provisória, sendo considerada definitiva após análise das especificações e condições do objeto. A CONTRANTE terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação dos itens entregues com as especificações do objeto. Sendo a CONTRATADA informada por telefone, da aprovação definitiva ou recusa de quaisquer itens que não atendam as exigências que lhe foram solicitadas. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.
- **7.8** Caso a entrega tenha discordância, quanto ao objeto solicitado, ou se verificarem a existência de defeitos, condições inadequadas de transporte ou da embalagem, bem como alterações de estabilidade dentro de validade que comprometam a integridade do material, a CONTRATADA obriga-se a substituir, no total ou em parte o objeto. A CONTRATADA deve atender a solicitação para reexecução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, após comunicado, sendo o mesmo executado em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação.
- **7.9** A retirada do item, em caso de não aceitação do produto, deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte do mesmo será por conta da empresa.
- **7.10** Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, móveis, instalações e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, pela CONTRATADA, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, em até 3 (três) dias consecutivos, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE deverão ser reparados imediatamente. A prioridade do reparo será analisada pela Coordenação do Patrimônio e Manutenção.
- **7.11** A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, a SMS ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

7.12 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº. 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **8.2** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções e penalidades quando for o caso:
 - I Advertência
 - II Multa
 - III Suspensão temporária para participação em licitações
 - IV Impedimento de contratar com a Entidade de Licitação nos termos da lei.
- I advertência por escrito, quando o **CONTRATADO** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- II Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
- **b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória da até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior que o crédito, deverá ser recolhida na Coordenação Financeira da Secretaria Municipal da Saúde, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação por correio. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
- III Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedida de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensa** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.
- **8.3** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes das licitantes ou Contratadas, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº. 8.666/93.
- **8.4** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **8.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;
- **8.7** As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidora de fatos geradores poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.
- **8.8** O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.
- **8.9** Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada, não isentando das penalidades.
- **8.10** Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida e justificada apresentada em defesa escrita.
- **8.11** As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- **8.12** É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pela Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 12.349/2010 e demais legislações vigentes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;
- d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98.
- f) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 e art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.
- **9.2** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:
- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **10.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei n°. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 – Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 015/2014.

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Presencial nº. 015/2014** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termo do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, de de 2014





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

LARISSA GRUN BRANDÃO NASCIMENTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:
Nome: Endereço: CPF: CI:
Nome: Endereço: CPF: CI:





Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310 Fone: (47) 3481-5189 — Web: www.saudejoinville.sc.gov.br Fax: (47) 3434-6878 — E-mail: suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br

ANEXO VII - PET (Padrão de Especificação Técnica)